

LEI Nº 78 - DE 24 DE AGOSTO DE 1949.

Abre, no orçamento vigente, um crédito especial de Cr.\$ 10 000,00, para pagamento de honorários de advogado.

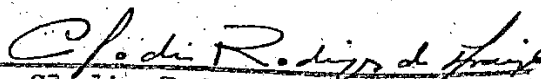
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

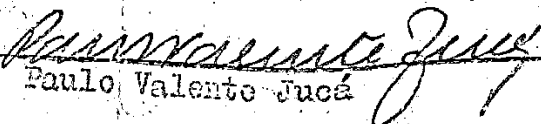
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial da quantia de dez mil cruzeiros (Cr.\$ 10 000,00), afim de atender ao pagamento dos honorários de advogado em virtude de decisão judicial.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o respectivo crédito, a Prefeitura utilizar-se-á de recursos financeiros representados ~~em~~ importância de quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e hum cruzeiros e trinta centavos (.... Cr.\$ 475 881,30), proveniente do excesso da arrecadação verificada nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de agosto de 1949.


Clódio Rodrigues de Araújo


Paulo Valente Jucá

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de agosto de 1949.